



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.156 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento do Município, para o exercício de 2025, além do acréscimo no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2025 um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.009	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura		
02.009.003	Divisão de Cultura		
02.009.003.13	Cultura		
02.009.003.13.392	Difusão Cultural		
02.009.003.13.392.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.009.003.13.392.0005.2.053	Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares		
02.009.003.13.392.0005.2.053.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.000	340.000,00
TOTAL			340.000,00

Art. 2º. – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), proveniente do Superávit Financeiro (Art. 8, Par. Único, LC 101/20) verificado no exercício anterior e constante na seguinte fonte de recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	340.000,00
TOTAL		340.000,00

Art. 3º - Fica acrescido na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, LAZER E CULTURA		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.053	Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	340.000,00
TOTAL		340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica acrescido na Lei Municipal 2.107/2024 de 09 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na seguinte meta de trabalho:

02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, LAZER E CULTURA		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	AÇÃO	AÇÃO
2.053	Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	340.000,00
TOTAL		340.000,00

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.128 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 18 de junho de 2025.

Rx 15
RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal